

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA																						
1. OBJETO																						
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de mobiliário para o evento "Leis e likes: o papel do Judiciário e a influência digital". O evento será realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2024, quarta e quinta-feira, no Salão Nobre, 2º andar do Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal.																						
2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS																						
<table><tr><th>GRUPO</th><th>ITEM</th><th>UN</th><th>QTDE</th><th>Descrição Detalhada</th><th>Nº do Processo da última aquisição</th></tr><tr><td rowspan="2">1</td><td>1</td><td>Serviço</td><td>30</td><td>Locação de poltronas giratórias na cor branca</td><td>-</td></tr><tr><td>2</td><td>Serviço</td><td>14</td><td>Locação de mesas de apoio com estrutura metálica e tampo de vidro</td><td>-</td></tr></table>						GRUPO	ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada	Nº do Processo da última aquisição	1	1	Serviço	30	Locação de poltronas giratórias na cor branca	-	2	Serviço	14	Locação de mesas de apoio com estrutura metálica e tampo de vidro	-
GRUPO	ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada	Nº do Processo da última aquisição																	
1	1	Serviço	30	Locação de poltronas giratórias na cor branca	-																	
	2	Serviço	14	Locação de mesas de apoio com estrutura metálica e tampo de vidro	-																	
Justificativa para o agrupamento dos itens: o fornecimento deve contemplar os dois itens de mobiliário, que se integram e se complementam, devendo seguir um padrão funcional e estético para o atendimento da necessidade, motivo pelo qual o objeto deve ser adjudicado a uma única empresa.																						
3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS																						
3.1 O objeto refere-se ao fornecimento de 30 poltronas giratórias na cor branca e 14 mesas de apoio com estrutura metálica e tampo de vidro, para realização do evento "Leis e likes: o papel do Judiciário e a influência digital"; 3.2 A empresa contratada deverá fornecer o mobiliário plenamente montado, em perfeito funcionamento e estado de conservação, sem avarias, manchas ou rachaduras; 3.3 As peças do mobiliário eventualmente defeituosas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, imediatamente, sem prejuízo para a realização do evento nas datas e horários previstos; 3.4 O transporte, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE; 3.5 A empresa CONTRATADA deverá realizar o recolhimento do mobiliário locado ao final do evento, no dia 22 de agosto de 2024, às 18h30. 3.6 Os preços propostos devem incluir todos os tributos e despesas acessórias.																						
4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS																						
4.1 PRAZO E HORÁRIOS																						

O mobiliário precisa ser entregue na manhã do dia 21/8/2024 (entre 8h e 12h) e a retirada deverá ser realizada no dia 22/8/2024 após as 18h30.

4.2 LOCAL

O evento será realizado no Salão Nobre, 2º andar do Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal, ou em outro local do complexo predial do STF na Praça dos Três Poderes, Esplanada, a ser definido pela Assessoria de Cerimonial.

Detalhes podem ser ajustados com as senhoras LIELE e JOSELENE, que estão a par deste evento: (61)3217-4066/7805.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR

Considerando que trata-se de fornecimento único (serviço não continuado), e considerando ainda o baixo vulto e a baixa complexidade da contratação, entende-se que a elaboração e o acompanhamento de instrumentos de medição de resultados importam em custos operacionais superiores aos riscos envolvidos, motivo pelo qual opta-se por não adotar tal metodologia de avaliação.

6. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Certidões obrigatórias para participação em certames de licitação pública (ex.: SICAF).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Iniciar a execução dos serviços na manhã do dia 21/8/2024.

8.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo estabelecido, observadas as condições deste Termo de Referência.

8.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

8.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

8.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, e por dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrentes deste processo de contratação.

8.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.10 Fornecer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, planilha contendo dados das equipes (nome completo, documento de identidade/CPF e nome da mãe), veículos e equipamentos a serem utilizados, atentando-

se aos protocolos de acesso vigentes à data dos evento

8.11 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o CONTRATANTE.

8.12 Substituir imediatamente os profissionais ausentes ou a serviço do evento que não estejam correspondendo às necessidades da organização, logo após notificação do CONTRATANTE.

8.13 Instruir minuciosamente os seus colaboradores quanto às medidas necessárias à prevenção e atendimento a acidentes e a incêndios.

8.14 Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local do evento, bem como pelo transporte de recursos de volta às respectivas origens.

8.15 Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

8.16 Responsabilizar-se pela desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, limpeza do local onde o evento tenha sido realizado, bem como a retirada de rejeitos e detritos gerados pelo serviço.

8.17 Abster-se de utilizar de sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

8.18 Abster-se de reproduzir, divulgar ou utilizar de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar gestor/fiscal para acompanhamento e fiscalização da contratação.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

10. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação?

(X) Não

11. RECEBIMENTO

O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão dos serviços, pela Assessoria de Cerimonial do STF ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, para posterior conferência de sua conformidade com o instrumento de contrato, com este Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao instrumento de

contrato, a este Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato?

(x) Não.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de:
 - b.1) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total da contratação, no caso de atraso igual ou superior a 20 (vinte) minutos na entrega ou em ajustes, reparos, manutenções e atualizações no objeto, a ser aplicada a critério do CONTRATANTE;
 - b.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pela conduta do fornecedor, da alínea “a” do item 14.1;
 - b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “b”, “d” ou “e” do item 14.1;

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "c", "f" ou "g" do item 14.1;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso deixar de cumprir quaisquer obrigações da contratação com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "e" do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "f" a "j" do item 14.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Regina De Oliveira Gonçalves, ASSESSORA-CHEFE**, em 15/08/2024, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2632515** e o código CRC **DE1FACBB**.